

Sanção do Sr. João de Castro Ribeiro 1950



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

REDAÇÃO FINAL ao projeto de lei que concede abono de Natal aos funcionarios da Prefeitura de Lavras :

N.

Assunto

Serviço

LEI nº 97

Concede abono de Natal aos funcionários da Prefeitura.

O Povo do Municipio de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorisada a conceder aos funcionarios e aos operarios mensalistas municipais, no corrente exercicio, um abono de Natal correspondente a quinze dias de vencimentos.

Artº 2º - Aos operarios diaristas da Municipalidade será concedido, igualmente, um abono, a lhes ser distribuido em utilidades, do valor correspondente ao mesmo periodo de trabalho.

Artº 3º - Os abonos a que se referem os artigos anteriores serão pagos e entregues, juntamente com o pagamento de dezembro, até o dia 24 desse mês, no máximo.

Artº 4º - Para ocorrer ás despesas desta lei fica aberto um crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), o qual terá sua vigencia até 31 de dezembro do corrente ano.

Artº 5º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Salva das Sessões da Camara Municipal de Lavras, 7 de novembro de 1950.

João de Castro Ribeiro

Olacido Falduto - secretário